

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

ARQUIVADO  
CAIXA 357 / 82



PROCESSO Nº

777 / 82

1ª JCI-GOIÂNIA

RECLAMANTE: RITA PERES DA COSTA

Endereço Rua C-136 nº 237 - J. América  
Nesta

ADVOGADO: DR. VASCO M. S. CAMARGO

Endereço Av. Goiás nº 400 - Conj. 45 - 4ª andar  
Edif. Bradesco - Centro  
Nesta

RECLAMADO: RACHEL VICENTE FERREIRA NAVES

Endereço Av. "D" nº 600 S. Oeste  
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Reajuste de sal., férias, 13º sal.,  
etc.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março  
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria  
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
autuo a reclamação que segue, com dois documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

18/05/82 às 13:00 hs.

= ARD =

444/82

|                                                               |                                                                                  |                                |            |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|
| RECLAMANTE                                                    | Rita Peres da Costa                                                              |                                |            |
| RECLAMADO                                                     | Rachel Vicente Ferreira Naves                                                    |                                |            |
| JUSTIÇA DO TRABALHO<br>T.R.T. - 3ª REGIÃO<br><br>DISTRIBUIÇÃO | LOCAL: Goiânia                                                                   | DATA: 25-03-82                 | Nº 1553/82 |
|                                                               | OBJETO:<br>Reajuste de salário, Férias, 13º salário, Indenização,<br>Sal.familia |                                |            |
|                                                               | ESPECIES: Escrita                                                                | OBSERVAÇÕES: Vasco M.S.Camargo |            |
|                                                               | DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO                               |                                |            |
|                                                               | Audiência dia- 18-05-82, às 13 hs.                                               |                                |            |

FI-1-3

Silva Santos

OAB-GO Nº 4.394  
C.P.F. 035.660.721-68



ADVOGADOS

Vasco M. Santos Camargo

OAB-GO. Nº 3.567  
C.P.F. 056.888.841-34

Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Juiz Presidente da  
e Julgamento desta Capital.

Junta de Conciliação

DIST. Nº

1553/82

ICJ.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

24 / 03 / 82

S. DISTRIBUIÇÃO

RITA PERES DA COSTA, brasileira, casada, costureira, port.da Cart.de Ident.nº.130566-SSP-GO., residente à Rua C-136 nº 237 - J. América, n/Capital, por intermédio de seu procurador infrascrito ( M J ), com escritório/profissional à Av.Goiás, 400 - 4º.andar, sala 45 - Edf.Bradesco, n/Capital, vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor da firma / Rachel Vicente Ferreira Naves, estabelecida à Av. D nº... 600 - Setor Oeste - n /Capital, pelos fatos e fundamentos/abaixo:

1. Que foi admitida na firma acima na função de costureira, com salário inicial de Cr\$- 10.000,00, em 10.11.80 e demitida sem justa causa em 26.11.81;
2. Que nunca foi efetuado o registro na sua C.T. P.S. e que sempre trabalhava no horário compreendido das 7,00 às 18,00 hs., com uma hora para refeição, sem acréscimo do extraordinário mensal correspondente
3. Que, via do exposto, pretende receber da reclamada as parcelas relativas a Aviso Prévio, Férias, 13º. salário, Hora Extra, Indenização, Diferença de Salário e Salário-Família, assis distribuídas:
  - a- Reajuste de Salário em 01.05.81 /  
(48,6%)de Cr\$-10.000,00 p/ Cr\$-....  
14.806,00:  
Diferença a perceber de MAI a OUT/81 Cr\$ 28.836,00
  - b- Reajuste de salário em 01.11.81(43,1%)  
de Cr\$-13.000,00 p/Cr\$-18.603,00-:  
Restante a perc.de 26 dias NOV/81 Cr\$ 16.122,60

Silva Santos

OAB-GO Nº 4.394  
C.P.F. 035.660.721-68



ADVOGADOS

Vasco M. Santos Camargo

OAB-GO. Nº 3.567  
C.P.F. 056.888.841-34

c- F é r i a s:

Período relativo de NOV/80 a NOV/81 Cr\$ 18.603,00

d) 13º. Salário:

Período de JAN/ a NOV/81 Cr\$ 17.052,75

e- H o r a s E x t r a s:

Parcela corresp. ao per.de  
NOV/80 a ABR/81.....Cr\$17.996,40  
Parcela corresp.ao per. de  
MAI a OUT/81.....Cr\$26.647,20  
Parc.de 26 dias de NOV/81.Cr\$ 4.784,52 Cr\$ 49.428,12

f)-DIFERENÇA DE SALÁRIO: de MAI a  
NOV/81 por reajuste salarial... Cr\$ 10.836,00

g- Indenização: corresp.a 01 ano Cr\$ 20.153,25

h- Salário-Família: Cr\$ 7.663,92

T o t a l . . . . . Cr\$168.695,64

R e q u e r seja expedida notificação à recla-  
mada na pessoa de s/representante legal, para comparecer em  
audiência previamente designada por essa Junta, conteste a  
obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, seja a-  
final julgada procedente a presente, condenando a reclamada/  
ao pagamento das parcelas acima, custas processuais e demais  
cominações legais e honorários advocatícios na forma da Lei/  
5.584/70. Requer ainda depoimento pessoal da reclamada ou de  
s/representante legal, protestando por todos os meios de pro-  
vas em direito permitidas, inclusive oitiva de testemunhas 7  
que comparecerão espontaneamente ao serem arroladas em tempo/  
hábil, juntada de novos documentos e periciais, requerendo,/  
finalmente, os benefícios da Assistência Judiciária, ampara-  
da pela Lei L.060, por não poder arcar com as custas proces-  
suais em razão dos vencimentos que percebe.

Dá-se à causa o valor de Cr\$- 168.695,64 (Cento/  
e Sessenta e Oito Mil, seiscentos e Noventa e Cinco Cruzeiros  
e Sessenta e Quatro Centavos).

Pede Deferimento.

Goiânia, 08 de março de 1.982.

  
Vasco Melo Santos Camargo  
REG. OAB - GO. 3567 - CPF. - 056.888.841-34

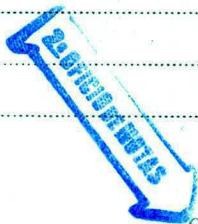
04

# PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

RITA PERES DA COSTA, brasileira, casada, costureira, identidade nº 130566/SSP-Go., residente e domiciliada à Rua C-136 nº 237, Jardim América nesta Capital.

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitue..... seu..... bastante procurador..... o..... advogados VASCO MELO SANTOS CAMARGO e JOSÉ SILVA SANTOS, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.<sup>D</sup>B-Go. sob os nºs 3567 e 4.394, com escritório na Av. Goiás nº 400 S3 45 Ed. Bradesco centro nesta Capital.

a quem conf..... amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh....., ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.....



Goiania, 23 de março de 1.982

Rita Peres da Costa  
RITA PERES DA COSTA-outorgante  
Ident. nº 130.566-SSP-Go.

Cartório do 2.º Ofício de Notas  
RUA 3 C/ 7 - FONE: 225-2624

Reconheço por assinatura a.....  
de Rita Peres da Costa

..... por análoga a constante em arquivos deste cartório; dou fé.

Em testº..... da verdade  
de 1982

Adélio Meireles Rocha - Esc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS  
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o n.º DRT Nº 1086/82, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Juiz de Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de Junho de 1970, que RITA PERES DA SILVA, residente na Rua C-136, nº 237- Jardim América, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de Goiânia, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 64.831, Série 2448, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia, 05 de março de 19 82

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

  
Ronaldo de Amorim  
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho  
Mat. 2.361 - CIP. 00528

Visto:

  
Edilson Brito  
Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho  
Mat. 2.430.423 - CIP. 00523

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-  
tória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA

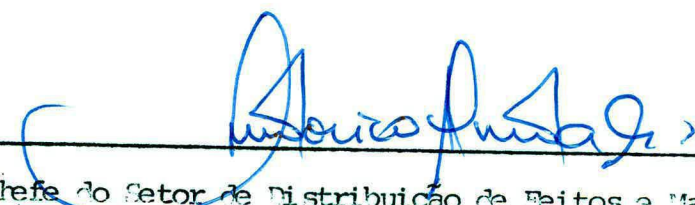
Folhas de documentos diversos: UMA

OBS: \_\_\_\_\_

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação  
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
sob o nº 1553 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-  
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 18  
de MAIO de 1982, às 13.00 h, para reali-  
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 25 de MARÇO de 1982

  
\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados  
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3a. REGIÃO

INTIMAÇÃO N.º 1.948/82

Sr. \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Reclamação apresentada

RITA PERES DA COSTA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta  
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás nº 382 - 2º  
andar - Centro., às 13:00 hs. (13  
treze.) horas do dia 18  
(dezoito) do mês de Maio/82,  
para a audiência relativa à reclamação acima referida, ocasião em  
que V. Sa. deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.

Em anexo, cópia da reclamação.

|                                             |                            |
|---------------------------------------------|----------------------------|
| 1ª JCJ-GOIANIA-AUD. 18/05/82 NOT.: 1.948/82 |                            |
| COMPROVANTE DE ENTREGA<br>DO SEED           |                            |
| Nº _____                                    |                            |
| Proc. 777/82                                |                            |
| DESTINATÁRIO                                |                            |
| RACHEL VICENTE FERREIRA NAVES               |                            |
| ENDEREÇO                                    |                            |
| Av. "D" nº 600 - Setor Oeste                |                            |
| CIDADE                                      | ESTADO                     |
| Goiania                                     | Goiás                      |
| RECEBIDO EM                                 | ASSINATURA DO DESTINATÁRIO |
| 30/03/82                                    | x Grécia Rodrigues         |

março de 19 82



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 777 /82.

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 1982,  
às 13:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes  
os srs. Daniel Viana Vogal repre-  
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação  
ajuizada por RITA PERES DA COSTA  
contra RACHEL VICENTE FERREIRA NAVES  
relativa a Reajuste de salário, etc.

no valor de Cr\$ 168.695,64

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,  
apregoadas as partes, ausentes ambas.

Ausente a recte, foi sua reclamação arquivada na  
forma legal.

Custas, pela recte, no importe de Cr\$ 5.563,00,....  
calculadas sobre Cr\$ 168.695,64, valor dada causa, dispensadas.

Encerrou-se a audiência.

  
Juiz do Trabalho  
  
Vogal R. dos Empregadores  
  
Vogal R. dos Empregados

  
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ  
Goiânia - Go.

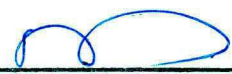


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 18 de 05 1.9 82

  
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.  
Data supra.

  
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição  
Data supra.

  
Juiz Presidente  
PLATON TEIXEIRA DE A. FILHO